

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2022, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 1.957/22 e 1961/22, de 14 de setembro e 11 de outubro de 2022, respectivamente.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	60.140,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1200	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
1203	FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	25.000,00

Fonte de Recursos – 809 – Transferências FNAS C/C 27428-3

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28.10.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:61C32096

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 199/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF

004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, BANCO BRADESCO S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus s/n, no município de Osasco-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JORGE LUIS CARDOUZO, Gerente Poder Público, inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53, portador do RG nº 56.472.134 SSP/SP e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, Analista Suporte Comercial Pleno, inscrita no CPF sob o nº 294.021.648-71, portadora do RG nº 221.204.854 SSP/SP, ajustam o que se segue:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato por 12(doze) meses, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, a contar do dia 2 de dezembro de 2022 dilatando-se o prazo para até o dia 2 de dezembro de 2023.

Cláusula Segunda: A pedido da contratada, os valores serão reajustados mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, considerando como mês base, o da data da proposta, sendo 6,51%.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de novembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	BANCO BRADESCO S.A.
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:18CAABBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 106/2022

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE.

OBJETO: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação.

Valor Máximo dos itens: R\$ 185.769,46 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

1236100170.2.031.3390.30.00.00-582

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:01F0913E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL 105/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2022

Na publicação do dia 22/11/2022, edição nº 2650, página 249, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº156/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Leia-se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº156/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/12/2022
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Porecatu, 22 de novembro de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1BF53F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 060/2022 -
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricitista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2022, interposto pela empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85, através da Plataforma BLL, em 21/11/2022 às 10h59min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante FABIO ISRAEL DA SILVA - CPF 048.413.949-08. Pede, em síntese que as empresas licitantes, os responsáveis técnicos e o atestado de capacidade técnica sejam devidamente registrados na entidade profissional competente, nesse caso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma da BLL em 21/11/2022 entre às 10h59min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do

Pregão Eletrônico nº 060/2022 estão definidos para a data de 25/11/2022 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI - ME – CNPJ 19.657.644/0001-85, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 060/2022, o qual tem por seu objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricitista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, que as empresas licitantes, os responsáveis técnicos e o atestado de capacidade técnica sejam devidamente registrados na entidade profissional competente, nesse caso, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas.

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.

a) Quanto ao pedido de impugnação, a empresa sugere alteração no item de qualificação técnica, incluindo que as empresas licitantes, os responsáveis técnicos e o atestado de capacidade técnica sejam devidamente registrados na entidade profissional competente registrados no CREA/CFT/CAU, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em característica com os itens licitados.

O Edital de licitação prevê a seguinte exigência:

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no **fornecimento compatível com o objeto** desta licitação.

1.2 **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em seu período de validade.

1.3 **Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em situação regular e em vigor;

1.4 **Capacidade Técnica Profissional** – Engenharia – Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior.

1.4.1 A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho.

Na Lei de Licitações nº 8.666/93, Art 30. Cita a documentação necessária para qualificação técnica:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

Pois bem, a capacidade técnica exigida no Atestado de Capacidade Técnica refere-se aos atributos próprios da empresa, já a exigência de Acervo Técnico refere-se a experiência do profissional responsável